



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

---

**LEI Nº. 1.255**

**De 23 de março de 2009.**

**Autoriza a Desapropriação de Imóvel que especifica e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso “i”, do Decreto Lei Nº. 3.365/41, um lote de terra com área de 567,07 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e sete vírgula sete metros quadrados), compreendendo parte do imóvel, localizado no Sítio Lambedouro, Distrito Sede, Farias Brito, Estado do Ceará, pertencente a Francisco Neudivar Francelino Ribeiro, com a seguinte limitação:

I - ao Norte, com rua sem denominação;

II - ao Sul, com terras de Francisco Neudivar Francelino Ribeiro;

III - a Oeste, com imóvel de Dorgival Luiz de Oliveira;

---

*Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito – Ceará, CEP 63.185-000*

*PABX (88) 3544.1224 – FAX (88) 3544.1335*



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

---

IV - a Leste, com terras de Francisco Neudivar Francelino Ribeiro.

**Art. 2º.** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de recursos do tesouro municipal.

**Art. 3º.** A avaliação do imóvel será procedida pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 23 de março de 2009.

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO**

**PREFEITO MUNICIPAL**